



REFORMA ADMINISTRATIVA (ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2024)



Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e a organização da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, V, X e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam consolidadas as Relações de Cargos Comissionados do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Social e Combate à Fome, da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Ordem Pública e Habitação e do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições legislativas municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
GABINETE

Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Assessor Especial de Gestão	5
DAS-1	Assessor Especial do Prefeito	1
DAS-2	Assessor de Políticas Estratégicas	2
DAS-3	Gestor de Políticas Públicas	2
DAS-4	Coordenador de Defesa Civil	1
DAS-4	Assessor I	1
DAS-5	Assessor II	3
DAS-6	Assessor III	4
DAS-6	Secretária do Gabinete do Prefeito	1
DAS-7	Assessor IV	3
DAS-8	Secretária Executiva	1
DAS-9	Assessor V	7
DAS-11	Assessor Administrativo I	6
DAS-13	Assessor Administrativo II	4
TOTAL ➡		41

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE A FOME

Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Secretário Municipal	1
DAS-5	Superintendente	2
DAS-6	Diretor	7
DAS-8	Gerente da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (LCM 068/2023)	1
DAS-8	Gerente	10
DAS-8	Secretária Executiva	1
DAS-9	Coordenador de Programas Sociais	10
DAS-10	Coordenador	13
DAS-11	Assessor Administrativo I	2
DAS-12	Supervisor	13
DAS-13	Assessor de Programas Sociais	8
DAS-13	Assessor Administrativo II	2
TOTAL ➡		70



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Página 2 de 3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Secretário Municipal	1
DAS-6	Diretor	1
DAS-8	Gerente	2
DAS-8	Secretária Executiva	1
DAS-10	Supervisor I	3
DAS-11	Assessor Administrativo I	1
DAS-13	Assessor Administrativo II	1
TOTAL →		10

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E HABITAÇÃO

Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Secretário Municipal	1
DAS-5	Superintendente	2
DAS-6	Diretor	2
DAS-8	Gerente	4
DAS-8	Secretária Executiva	1
DAS-10	Supervisor I	12
DAS-11	Assessor Administrativo I	1
DAS-13	Assessor Administrativo II	1
TOTAL →		24

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE

Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Diretor-Presidente	1
DAS-3	Gestor	3
DAS-5	Superintendente	3
DAS-6	Assessor III	2
DAS-6	Diretor	8
DAS-5	Controlador Interno	1
DAS-8	Gerente	10
DAS-8	Secretária Executiva	1
DAS-8	Assessor de Imprensa	1
DAS-9	Ouvidor Interno	1
DAS-10	Coordenador	30
DAS-11	Assessor Administrativo I	8
DAS-12	Supervisor	30
DAS-13	Assessor Administrativo II	7
TOTAL →		106

Art. 2º. Fica alterada a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SIMBOLOGIA	VALOR EM R\$
DAS-1	15.237,00
DAS-2	9.300,00
DAS-3	8.000,00
DAS-4	7.000,00
DAS-5	6.000,00
DAS-6	5.000,00
DAS-7	4.000,00
DAS-8	3.600,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DAS-9	3.000,00
DAS-10	2.500,00
DAS-11	2.250,00
DAS-12	2.000,00
DAS-13	1.600,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de março de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 298/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Complementar que "*Dispõe sobre a estrutura e organização da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro, Bahia, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 002, de 10 de março de 2025 – Autógrafo/Projeto de Lei Complementar nº 082, de 12 de março de 2025), tombada sob nº 080, de 13 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de março de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal